

1 DO OBJETO

Aquisição de televisores de LED, Tela LCD retroiluminada por LED de no mínimo 42";Resolução mínima de 1920 x 1080 pontos;Tempo de resposta máximo de 5 ms; Taxa de contraste mínima de 3.000.000:1; Decodificador de TV digital (DTV) embutido; Conexões de entrada de vídeo padrão PC (VGA) e HDMI; Ângulo de visão mínimo de 176 graus na horizontal e na vertical; Fonte de alimentação interna, bivolt e automática (100~240V); Timer que permita ligar e desligar o equipamento por programação de horários; Sistema de áudio estéreo com potência mínima de 20W; Controle remoto incluso; Base giratória removível; Gabinete padrão VESA mount para posterior fixação em suporte de parede.

2.DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto a ser adquirido, enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontrada no Mercado.

3 DO LOCAL, PRAZO, GARANTIA e FORMA DE ENTREGA e ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens/materiais é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul – Quadra 9 – Lote "C" – 8 andar – Edifício Parque Cidade Corporate – CEP 70.308-200. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 09h30min às 11h30min, e 14h30min às 17h30min. O prazo de validade a garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e ateste da nota fiscal, devendo a garantia ser informada na proposta de preços.

Durante o prazo de validade ou garantia dos bens/materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cindo) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL.

- 3.1 A licitante vencedora deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.
- 3.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem/material e consequente aceitação mediante ateste ou termo circunstanciado.
- 3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **3.3** O recebimento provisório ou definitivo do Objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4 O(s) bem (ns) entregue(s) em desacordo com as especificações serão devolvidos a licitante vencedora, sendo esta, responsável pela sua retirada das dependências da Empresa de Planejamento e Logística S.A EPL ou outro local indicado às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, por não atender as especificações do Termo de Referência, sem qualquer ônus para a EPL, sujeitando-se ainda a licitante vencedora às sanções previstas neste Termo de Referência.



4 DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta deverá conter as seguintes informações: descrição dos materiais ofertados: marca, modelo, preço unitário, preço total, e ainda, atender a seguinte exigência:
- 5.2 O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento e entrega do bem/material.

6 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ateste pelo representante (demandante) sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS . - .

- 7.1.O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme preceitua o artigo 28 do Decreto 5.450/2005.
- 7.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA-EPL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções: a) advertência; b) multa de:
 - b.1) 0,5% ao dia sobre o valor total adjudicado, caso o objeto seja executado injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea anterior, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) 0,5% sobre o valor total adjudicado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.